



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE
FORNECEDORES DO SETOR DO
TURISMO E ECONOMIA AZUL

PERGUNTAS FREQUENTES

**IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do
Setor Turismo e da Economia Azul**

Eixo I – Cofinanciamento para Serviços de Assistência Técnica

PERGUNTAS FREQUENTES

ÍNDICE

A. Sobre o Programa IMPULSIONA.....	3
B. Destinatários	4
C. Orientação Empresarial	5
D. Centros de Atendimento da Pró Empresa.....	6
E. Condições de Acesso do Programa.....	7
F. Áreas Elegíveis	8
G. O que financia o Programa IMPULSIONA.....	9
H. Valor do Cofinanciamento	11
I. Confidencialidade dos Dados.....	12
J. Candidaturas ao Programa.....	12
K. Lista das Incubadoras Certificadas	14
L. Consultores Certificados.....	15
M. Critérios de Análise das Candidaturas	15
N. Prazo para Análise das Candidaturas.....	15
O. Participação da Empresa no Programa	16
P. Pagamento do Cofinanciamento.....	16
Q. Obrigações do Beneficiário	18

Eixo I – Serviços de Assistência Técnica

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQs)

Temática	Pergunta/Resposta
<p>A. Sobre o Programa IMPULSIONA</p>	<p>P1: O que é o IMPULSIONA?</p> <p>R1: O IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, que se aplica a todo o território de Cabo Verde, pretende colocar à disposição das micro, pequenas e médias empresas acionais (MPME), especialmente de empresas lideradas por mulheres, cofinanciamento para serviços de assistência técnica no âmbito de atividades/projetos de MPMEs que visem o abastecimento sustentável, de qualidade e certificação sempre que exigível e respeito pelas normas ambientais sociais, à cadeia de valor do turismo e da economia azul em áreas de especial interesse para os objetivos do Programa, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Economia verde, incluindo agricultura orgânica, gestão de resíduos e energia sustentável; b) Economia Azul, incluindo pescas, recifes de coral/áreas marítimas protegidas e transporte sustentável; c) Apoio à cadeia de valor do turismo, incluindo hospitalidade e serviços conexos; d) Soluções digitais e tecnológicas; e) Soluções para melhoria da sustentabilidade do negócio, nomeadamente, melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição, melhoria de recursos e redução de desperdício e economia circular.
	<p>P2: Quais são os benefícios acrescidos para candidaturas de empresas lideradas por mulheres?</p> <p>R2: Terá lugar a majoração prevista no ponto 6º. Cofinanciamento a Conceder pelo Programa, do <i>Regulamento das Normas e Condições</i> para o <i>Eixo I - Cofinanciamento de Serviços de Assistência Técnica</i>, publicado no <i>website</i> da Pró Empresa.</p>
	<p>P3: Qual a duração do período para apresentação de candidaturas com pedido de cofinanciamento para serviço de assistência técnica?</p> <p>R3: Prevê-se que o Programa IMPULSIONA tenha uma duração de 3 anos (até 2027), podendo no entanto a Pró Empresa interromper a qualquer momento a submissão de candidaturas.</p>

B. Destinatários	<p>P4: A quem se destina o IMPULSIONA?</p> <p>R4: Podem ser objeto de cofinanciamento para serviços de assistência técnica ao abrigo do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) que satisfaçam as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Com volume de negócios anual até 150.000.000 ECV e que não tenham atividades/projetos incluídos na Lista de Exclusão, conforme se apresenta no Anexo 1 do Regulamento <i>Normas e Condições de Acesso</i>, publicado no <i>website</i> da Pró Empresa em página dedicada ao Programa IMPULSIONA eb) Com promotores de nacionalidade Cabo Verdiana, que detenham no mínimo 50% do capital social da empresa.
	<p>P5: Posso candidatar-me ao Programa apenas com uma ideia de negócio?</p> <p>R5: Para uma MPME se poder candidatar ao Programa IMPULSIONA tem que, entre outros requisitos, estar constituída nos termos da legislação em vigor, observando-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Empresas constituídas podem apresentar a sua candidatura <i>online</i>, através da Plataforma da Pró Empresa (www.proe.proempresa.cv), na área indicada para o efeito;b) Caso a empresa ainda não esteja constituída, deve solicitar suporte presencial nas delegações da Pró Empresa, presentes nas várias ilhas. (ver P8/R8)
	<p>P6: Uma empresa estrangeira, instalada em Cabo Verde pode candidatar-se a cofinanciamento para serviço de assistência técnica ao abrigo do Programa IMPULSIONA?</p> <p>R6: Sim, desde que formalmente cumpra os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tenha um volume de negócios anual até 150.000.000 ECV e que não tenha atividades/projetos incluídos na Lista de Exclusão, conforme se apresenta no Anexo 1 do Regulamento <i>Normas e Condições de Acesso</i>, publicado no <i>website</i> da Pró Empresa em página dedicada ao Programa IMPULSIONA eb) Tenha promotores de nacionalidade Cabo Verdiana, que detenham no mínimo 50% do capital social da empresa.

C. Orientação Empresarial	<p>P7. Enquanto promotor, como devo proceder para a minha empresa beneficiar de cofinanciamento para serviços de assistência técnica ao abrigo o Programa IMPULSIONA?</p> <p>R7: Visando melhor estruturar a necessidade de serviço de assistência técnica à sua empresa, aconselhamos que, primeiramente, leia a informação sobre o IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, incluindo as “Perguntas Frequentes” publicada no website da Pró Empresa (www.proempresa.cv).</p> <p>Seguidamente, sugerimos que contacte a Pró Empresa, enviando um email (proempresa@proempresa.cv), via <i>website</i> da Pró Empresa. Nesse email deve apresentar o motivo do seu contacto e solicitar um encontro com Técnico da Pró Empresa, visando obter <i>orientação técnica</i> e, caso tenha enquadramento em programa da Pró Empresa, nomeadamente, no Programa IMPULSIONA, como deverá proceder para apresentar candidatura para cofinanciamento para serviço de assistência técnica.</p> <p>Também pode solicitar agendamento de encontro com técnico da Pró Empresa contactando o Centro de Atendimento mais próximo (ver P8/R8, seguinte).</p>
------------------------------	--

D. Centros de Atendimento da Pró Empresa	P8: Quais os contatos do Centro de Atendimento da Pró-Empresa (Delegações de Apoio e Promoção Empresarial) mais próximo de mim?		
	R8: A sede da Pró Empresa fica situada na ilha de Santiago, Praia, no prédio <i>BAI Center</i> (Av. Cidade e Lisboa).		
	Contudo, a Pró Empresa dispõe de mais 14 Delegações a nível nacional, com cobertura nos 22 municípios de Cabo Verde, nomeadamente:		
	DELEGAÇÕES PRÓ EMPRESA		
	Ilha	Delegação	Instalação/Localização
	Santo Antão	Ribeira Grande/Paúl	Gabinete Técnico Intermunicipal Ribeira Grande
		Porto Novo	Prédio CECV
	São Vicente	São Vicente	Mindelo - Rua Dr. Alfredo
	Sal	Espargos	CEFP - Espargos
	Boavista	Sal Rei	SDTIBM - Boavista
	São Nicolau	Tarrafal	Delegação Ministério da Educação
		Ribeira Brava	Gabinetes Dos Vereadores, Câmara Municipal da Ribeira Brava
	Maio	Vila do Maio	Camara Municipal
	Santiago	Ribeira Grande/S. Domingos	CEFP – Ribeira Grande e CEFP - Variante
Santa Cruz/São Lourenço dos órgãos		CEFP - Santa Cruz	
Santa Catarina/São Salvador do Mundo		CEFP - Assomada	
Tarrafal/São Miguel		CEFP - Tarrafal	
Fogo/Brava	São Filipe/Nova Sintra/Mosteiros	CEFP - Fogo	
	Santa Catarina/Nova Sintra	Balcão Meu Espaço	

E. Condições de Acesso do Programa	<p>P9: Quais são as condições que uma empresa tem que respeitar para poder aceder ao Programa?</p> <p>R9: Para acedermos ao IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento e Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) têm que respeitar em simultâneo os seguintes critérios de acesso:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Estarem constituídas nos termos da legislação em vigor, observando-se o seguinte:<ol style="list-style-type: none">a) Empresas constituídas podem apresentar de imediato a sua candidatura online, através da Plataforma da Pró Empresa (www.proe.proempresa.cv), na área indicada para o efeito;Caso a empresa ainda não esteja constituída deve solicitar suporte presencial nas delegações da Pro Empresa, presentes nas várias ilhas. (Ver P8/R8)2. Terem situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.3. Não tenham atividade/projetos incluídos na Lista de Exclusão (que se apresenta no Anexo 1 ao Regulamento “Normas e Condições de Acesso” para o Eixo I – Serviços de Assistência Técnica, publicado no <i>website</i> da Pró Empresa, em página dedicada ao Programa IMPULSIONA.
	<p>P10: O que significa não ter atividade/projetos incluídos na “Lista de Exclusão”?</p> <p>R10: Constitui forte preocupação do Governo de Cabo Verde criar requisitos e mecanismos que visem a salvaguarda ambiental e social do País. Neste âmbito, as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) representam um importante papel, de modo a tornarem-se mais eficazes na redução do seu impacto sobre o ambiente, os seus trabalhadores e as comunidades vizinhas e, por conseguinte, cumprindo com a política ambiental e social de Cabo Verde e demais diretrizes do Banco Mundial neta matéria. O Banco Mundial é um dos financiadores do Programa IMPULSIONA, conjuntamente com o Governo de Cabo Verde.</p> <p>É neste contexto que se inclui a referida “Lista de Exclusão de Projetos/Atividades”, ou seja, as empresas que se candidatem ao Programa IMPULSIONA e entre outros requisitos, não podem ter atividade e/ou projetos incluídos nessa Lista, que pode ser consultada no <i>website</i> da Pró Empresa, na área dedicada ao Programa IMPULSIONA.</p>

F. Áreas Elegíveis	<p>P11: Quais são os setores de atividade elegíveis para o Programa?</p> <p>R11: Cumpridos que sejam os demais requisitos, incluindo, a micro, pequena ou média empresa (MPME) não pode ter atividade e/ou projeto incluído na “Lista de Exclusão de Projetos/Atividades”, conforme referido na P10/R10 anterior, podem candidatar-se para pedido de cofinanciamento para serviço de assistência técnica ao abrigo do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul as MPMEs nacionais em áreas de especial interesse para os objetivos do Programa, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Economia verde, incluindo agricultura orgânica, gestão de resíduos e energia sustentável;b) Economia Azul, incluindo pescas, recifes de coral/áreas marítimas protegidas e transporte sustentável;c) Apoio à cadeia de valor do turismo, incluindo hospitalidade e serviços conexos;d) Soluções digitais e tecnológicas;e) Soluções para melhoria da sustentabilidade do negócio, nomeadamente, melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição, melhoria de recursos e redução de desperdício e economia circular.
--------------------	---

G. O que financia o Programa IMPULSIONA	<p>P12: Quais são os serviços de assistência técnica que podem ser cofinanciados ao abrigo do IMPULSIONA?</p> <p>R12. São cofinanciados através do IMPULSIONA - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul serviços de assistência que contribuam para apoiar o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas (MPME) de Cabo Verde, em especial, empresas lideradas por mulheres, que visem o abastecimento sustentável, de qualidade, sustentável e certificado, sempre que exigível e respeito pelas normas ambientais e sociais, à cadeia de valor do turismo e da economia azul, através das seguintes tipologias:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Serviços da Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas<ul style="list-style-type: none">- Serviços para iniciar e organizar a contabilidade- Serviços de auditoria para efeitos de acesso a financiamento- Melhoria de gestão e organização do processo produtivo- Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício- Melhoria das condições de armazenamento, embalamento, conservação e distribuição2. Melhoria no Acesso ao Financiamento e Consultoria Especializada<ul style="list-style-type: none">- Organização e acompanhamento do dossier de financiamento- Planos de reestruturação e consolidação do negócio- Estudos de mercado, planos de marketing e outros estudos especializados- Assistência técnica ou custos de produção de protótipos funcionais e análises laboratoriais- Assistência técnica para implementação de práticas ou de modelos de negócio da economia circular3. Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética<ul style="list-style-type: none">- Implementação ou melhoria de sistemas de informação financeira- Transição energética- Transformação digital4. Serviços de Melhoria no acesso a novos mercados<ul style="list-style-type: none">- Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros- Participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, nomeadamente em feiras, conferências e outros tipos de encontros- Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país e/ou no estrangeiro.5. Acompanhamento Técnico<ul style="list-style-type: none">- Pré Incubação- Incubação- Aceleração empresarial <p>NOTA: Consoante as disponibilidades orçamentais existentes e o grau de realização dos objetivos, a Pró Empresa poderá limitar o acesso a determinados sectores ou tipologias de projetos.</p>
---	---

	<p>P13: O Programa também financia serviços de assistência técnica no âmbito da economia verde?</p> <p>R13: O IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, que se aplica a todo o território de Cabo Verde, pretende colocar à disposição de MPMEs, especialmente de empresas lideradas por mulheres, cofinanciamento para serviços de assistência técnica no âmbito de atividades/projetos que visem o abastecimento sustentável, de qualidade certificado sempre que exigível e respeito pelas normas ambientais e sociais, à cadeia de valor do turismo e da economia azul em áreas de especial interesse para os objetivos do Programa, nomeadamente::</p> <ul style="list-style-type: none">a) Economia verde, incluindo agricultura orgânica, gestão de resíduos e energia sustentável;b) Economia Azul, incluindo pescas, recifes de coral/áreas marítimas protegidas e transporte sustentável;c) Apoio à cadeia de valor do turismo, incluindo hospitalidade e serviços conexos;d) Soluções digitais e tecnológicas;e) Soluções para melhoria da sustentabilidade do negócio, nomeadamente, melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição, melhoria de recursos e redução de desperdício e economia circular.
	<p>P14: O Programa contempla cofinanciamento para formação fora do país?</p> <p>R14: A Medida 4 - <i>Serviços de Melhoria no Acesso a Novos Mercados</i> prevê cofinanciamento para “Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país e/ou no estrangeiro” .</p>
	<p>P15: Empresas que beneficiaram de cofinanciamento para assistência técnica para incubação ao abrigo de outros programas da Pró Empresa, podem voltar a candidatar-se a pedido de cofinanciamento para serviço de incubação ao abrigo do Programa IMPULSIONA?</p> <p>R15: Empresas que beneficiaram de outros programas da Pró Empresa, ou do Programa IMPULSIONA, não deverão beneficiar novamente de serviço incluído na <u>Medida 5 – Acompanhamento Técnico</u> (pré-incubação, ou incubação, ou aceleração empresarial), exceto se apresentarem projetos diferentes do projeto associado ao anterior cofinanciamento, no setor em questão e se enquadrar nos objetivo e requisitos do Programa IMPULSIONA .</p>

<p>H. Valor do Cofinanciamento</p>	<p>P16: Qual é o montante máximo de cofinanciamento contemplado no Programa</p> <p>R16: O montante máximo para cofinanciamento para serviço de assistência técnica ao abrigo do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul depende da tipologia do serviço de assistência técnica, pelo que deverá consultar o Regulamento “Normas e Condições de Acesso”, relativo ao Eixo I - Serviços de Assistência, publicado no <i>website</i> da Pró Empresa, na página dedicada ao Programa.</p>
	<p>P17: Qual o cofinanciamento previsto por serviço de assistência técnica ao abrigo do Programa IMPULSIONA?</p> <p>R17: No ponto 6º. <i>Cofinanciamento a Conceder pelo Programa</i> do “Regulamento das Normas e Condições de Acesso” para o Eixo I - <i>Cofinanciamento de Serviços de Assistência Técnica</i>, publicado no <i>website</i> da Pró Empresa, encontra o valor previsto para cofinanciamento por tipologia de serviço de assistência técnica, incluindo o valor de cofinanciamento com majoração, sempre que aplicável.</p>
	<p>P18: Qual o valor do cofinanciamento para o serviço de assistência técnica aprovado na sequência da candidatura aprovada no âmbito do Programa IMPULSIONA?</p> <p>R18: O cofinanciamento a conceder pelo IMPULSIONA - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul será efetuado de acordo com o estabelecido no contrato, sendo atribuído/pago diretamente à entidade prestadora do serviço de assistência técnica.</p>
	<p>P19: O cofinanciamento para serviço de assistência técnica concedido às empresas ao abrigo do Programa IMPULSIONA tem que ser reembolsado pela MPME à Pró Empresa?</p> <p>R19: O valor desse cofinanciamento não é para ser reembolsado, é um cofinanciamento a fundo perdido.</p>
	<p>P20: Quais são os requisitos para se poder ter majoração no cofinanciamento para serviço de assistência técnica?</p> <p>R20: Cumpridos que sejam os demais requisitos e critérios para acesso ao IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, o valor do cofinanciamento por serviço de assistência técnica poderá ter majoração:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Caso a totalidade ou maioria do capital da MPME seja detido por mulher(es) e exerça(m) a gestão efetiva; <u>ou</u> b. Caso a MPME crie um mínimo de 3 postos de trabalho; <u>ou</u> c. Caso a MPME esteja localizada nas ilhas de Santo Antão, São Vicente, São Nicolau, Sal ou Santiago: <u>ou</u> d. Caso a candidatura da MPME seja acompanhada por uma carta de conforto de unidade hoteleira ou similar infraestrutura turística.

	<p>P21: O cofinanciamento ao abrigo do Programa IMPULSIONA cobre a totalidade do custo do serviço de assistência técnica?</p> <p>R21: O cofinanciamento corresponderá no máximo a 75% das despesas a efetuar por parte da MPME com o serviço de assistência técnica. O financiamento dos restantes 25% das despesas tem que ser assegurado pela MPME.</p>
<p>I. Confidencialidade dos Dados</p>	<p>P22: Quem garante a confidencialidade dos meus dados?</p> <p>R22: Os dados fornecidos pelos promotores no âmbito do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, são tratados como confidenciais pela Pró Empresa ou por terceiros que venham a intervir no processo de avaliação. Estes assinam um termo de confidencialidade para o efeito. Consideram-se confidenciais os dados pessoais a tratar de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, os documentos de natureza financeira ou comercial e os dados técnicos ou tecnológicos, métodos, fórmulas, demonstrações, amostras ou estudos.</p>
<p>J. Candidaturas ao Programa</p>	<p>P23: Onde se submete a candidatura para cofinanciamento de serviço de assistência técnica?</p> <p>R23: A submissão de candidaturas ao IMPULSIONA - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul é efetuada exclusivamente através do preenchimento de formulários eletrónicos, disponíveis através da plataforma digital, no <i>website</i> da Pró Empresa www.proe.proempresa.cv. O Manual do Utilizador detalha os passos a seguir para a submissão de candidatura.</p> <p>Visando obter apoio para a elaboração e submissão da candidatura, sugerimos que agende um encontro com Técnico da Pró Empresa, via <i>website</i>.</p> <p>P24: Para além do preenchimento do formulário de candidatura, que outros documentos são necessários para submeter uma candidatura para pedido de cofinanciamento para serviço de assistência técnica, ao abrigo do Programa IMPULSIONA?</p> <p>R24: Para além do preenchimento do formulário de candidatura, o promotor tem que anexar um conjunto de documentos, conforme descrito, por tipologia de serviço de assistência técnica, no ponto 8º. <i>Apresentação da Candidatura e do Pedido de Cofinanciamento</i>, do Regulamento “Normas e Condições de Acesso” para o Eixo I - <i>Cofinanciamento de Serviços de Assistência Técnica</i>, publicado no <i>website</i> da Pró Empresa.</p> <p>Viando obter mais detalhe e apoio no processo de candidatura, sugerimos que solicite agendamento de encontro com Técnico da Pró Empresa (ver procedimento para pedido de agendamento na P7/R7).</p> <p>P25: O que deve constar na candidatura para pedido de cofinanciamento para serviço de assistência técnica?</p> <p>R25: A candidatura deve fundamentar o pedido de cofinanciamento, apresentando a Memória Descritiva do projeto, os objetivos que pretende atingir, o estágio da empresa (iniciação, desenvolvimento, protótipo,</p>

	<p>consolidação, expansão), o calendário de implementação e demais informação requerida em sede e candidatura.</p> <p>Sugerimos que consulte o ponto 8º. <i>Apresentação da Candidatura e do Pedido de Cofinanciamento</i>, do Regulamento “Normas e Condições de Acesso” associado ao Eixo I - <i>Cofinanciamento de Serviços de Assistência Técnica</i>, publicado no <i>website</i> da Pró Empresa.</p> <p>Para obter mais detalhe e apoio no processo de candidatura, sugerimos ainda que solicite agendamento de encontro com Técnico da Pró Empresa (ver procedimento para pedido de agendamento na P7/R7, anterior).</p> <hr/> <p>P26: Para que serve a Carta de Conforto?</p> <p>R26: A inclusão em sede de submissão da candidatura de “Carta de Conforto” é um procedimento <u>facultativo</u>.</p> <p>A Carte de Conforto de responsável de unidade hoteleira ou de outra infraestrutura turística, visa contribuir para fomentar “ligações” de cooperação entre fornecedor e cliente/unidade hoteleira ou similar, que convirjam para um abastecimento sustentável, de qualidade e certificado, sempre que exigível, no âmbito do Programa IMPULSIONA.</p> <p>Em síntese, trata-se de obter manifestação de interesse, não vinculativa, desse responsável em iniciar ou reforçar o abastecimento pela MPME, na sequência do serviço de assistência técnica à empresa, decorrente de candidatura ao Programa IMPULSIONA.</p> <p>A Carta de Conforto pode também contribuir para majoração do cofinanciamento.</p> <hr/> <p>P27: Quantas candidaturas podem ser submetidas por uma empresa para pedido de cofinanciamento para serviço de assistência técnica ao abrigo do Programa IMPULSIONA?</p> <p>R27: Cada MPME pode submeter ao IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul apenas uma candidatura de cada vez, sendo que:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Caso a candidatura tenha sido aprovada pela Pró Empresa, após assinatura do respetivo contrato com a Pró Empresa, pode submeter outra candidatura, mas noutra tipologia de serviço de assistência técnica;b) Caso a candidatura tenha tido decisão desfavorável, após receber notificação associada da Pró Empresa, pode voltar a candidatar-se para pedido de cofinanciamento para serviço de assistência técnica, na mesma tipologia de serviço, se o pretender, ou noutra tipologia de serviço de assistência técnica. <hr/> <p>P28. Se o processo associado a candidatura para cofinanciamento de serviço de assistência técnica ao abrigo do Programa IMULSIONA não estiver conforme é exigido pela Pró Empresa, é motivo de exclusão da candidatura?</p> <p>R28: Após submissão e registo da candidatura na Plataforma da Pró Empresa, será dado início ao processo de análise e decisão.</p>
--	---

	<p>A Pró Empresa, sempre que o entenda, poderá solicitar à MPME esclarecimentos ou elementos adicionais que entenda necessários para a correta avaliação da candidatura, indicando um prazo para resposta do promotor. A não resposta pela empresa no prazo definido (ou noutra que solicite, fundamentando, e que seja concedido) será entendida como desinteresse na candidatura e, como tal, será anulada.</p> <p>P29: Qual o período para submissão de candidaturas para cofinanciamento de serviços de assistência técnica ao abrigo do Programa IMPULSIONA?</p> <p>R29: O subprograma para cofinanciamento de serviço de assistência técnica tem uma duração prevista de 3 anos (até 2027), mas poderá terminar a qualquer altura por decisão da Pró Empresa, em virtude de imperativo orçamental ou outro.</p> <p>P30: Quem analisa e seleciona as candidaturas?</p> <p>R30: Quem verifica e analisa as candidaturas e emite a decisão é a Pró Empresa.</p> <p>P31: Quem comunica a decisão sobre a candidatura ao Programa IMPULSIONA?</p> <p>R31: Todas as interações e comunicações formais, no âmbito das candidaturas, incluindo no âmbito do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, são efetuadas via Plataforma eletrónica da Pró Empresa, através de conta eletrónica titulada por um dos beneficiários, o qual assume a responsabilidade sobre todas as informações e comunicações realizadas neste âmbito.</p> <p>P32: Tenho que pagar alguma taxa de candidatura?</p> <p>R32: Não tem que pagar qualquer taxa para submissão de candidatura. Acresce referir que os Centros de Atendimento da Pró Empresa, presentes nas várias ilhas, estão ao dispor dos promotores para informar e apoiar no âmbito do processo de candidatura.</p>
<p>K. Lista das Incubadoras Certificadas</p>	<p>P33: Quem escolhe a incubadora para prestação do serviço de assistência técnica referenciado na candidatura?</p> <p>R33: O promotor deve selecionar a incubadora certificada pela Pró Empresa que considera que melhor se adequa ao serviço de assistência técnica referenciado na candidatura a submeter ao IMPULSIONA - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul. Neste âmbito, deve anexar ao formulário de candidatura a declaração de interesse dessa incubadora, segundo o modelo disponibilizado pela Pró Empresa.</p> <p>P34: Onde posso aceder à lista de incubadoras certificadas?</p> <p>R34: Na Plataforma da Pró Empresa para submissão de candidatura ao Programa IMPULSIONA encontra a lista de Incubadoras certificadas pela Pró Empresa.</p>

L. Consultores Certificados	<p>P35: Quem escolhe o consultor para prestar a assistência técnica referenciada na candidatura ao Programa IMPULSIONA?</p> <p>R35: As MPME podem livremente escolher um consultor certificado pelo Sistema de Acreditação da Pró Empresa ou um consultor que pretenda vir a ser acreditado.</p>
M. Critérios de Análise das Candidaturas	<p>P36: Quais os critérios para avaliação inicial de candidaturas?</p> <p>R36: A Pró Empresa avaliará a candidatura, no prazo de cerca de 15 dias úteis, com base no enquadramento nos objetivos do Programa IMPULSIONA, no valor da despesa e na adequabilidade do serviço de consultoria às necessidades da empresa.</p> <p>A candidatura que cumpra todos os requisitos e condições de acesso e critérios de elegibilidade ao Programa IMPULSIONA, e apresente todos os documentos exigidos em sede de candidatura, serão analisadas e decididas pela Pró Empresa, com base na ordem de entrada.</p> <p>A Pró Empresa, sempre que o entenda, poderá solicitar à MPME esclarecimentos ou elementos adicionais que entenda necessários para a correta avaliação da candidatura.</p>
N. Prazo para Análise das Candidaturas	<p>P37: Quanto tempo leva a Pró Empresa a avaliar uma candidatura para cofinanciamento para serviço de assistência técnica ao abrigo do Programa IMPULSIONA?</p> <p>R37: Caso todo o processo de candidatura esteja completo, quer em termos do preenchimento do formulário, quer quanto aos documento necessários incluir, o prazo previsto para avaliação da candidatura com base no enquadramento nos objetivos do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, no valor da despesa e na adequabilidade do serviço de consultoria às necessidades da empresa é de cerca de 15 dias úteis, a que acresce o tempo para decisão. Em síntese, serão cerca de 30 dias uteis desde a submissão da candidatura até notificação da decisão ao promotor.</p> <p>P38: Quanto tempo decorre entre a submissão da candidatura para cofinanciamento para serviços de assistência técnica e a assinatura do contrato?</p> <p>R38: Todo o processo, entre a submissão da candidatura até à assinatura do contrato, deverá ter um período de cerca de 30 dias úteis. Após notificação com decisão favorável, ao promotor pela Pró Empresa, o contrato associado ao respetivo cofinanciamento deve ser assinado no prazo de 7 dias uteis.</p>

O. Participação da Empresa no Programa	<p>P39: Como é formalizada a aceitação de participação da empresa no Programa IMPULSIONA?</p> <p>R39: A empresa com decisão favorável relativa a candidatura a cofinanciamento para serviço de assistência técnica ao abrigo do MPULSONA - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, celebra um contrato com Pró Empresa, onde também se inclui o Prestador do serviço de assistência técnica e onde a MPME declara entender os objetivos do Programa e se compromete a cumprir os objetivos da candidatura apresentada.</p>
P. Pagamento do Cofinanciamento	<p>P40: Caso a candidatura para cofinanciamento a serviço de assistência técnica seja aprovada, significa que o valor a cofinanciar é o valor apresentado na fatura proforma, em sede candidatura ao Programa IMPULSIONA?</p> <p>R40: Sendo que a decisão sobre a atribuição, ou não, do cofinanciamento cabe à Pró Empresa, embora os valores a cofinanciar estejam parametrizados no IMPULSIONA - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, se durante o processo de avaliação da candidatura a fatura proforma apresentada não for de acordo com as especificações do Programa, cabe à entidade gestora do Programa, a Pró Empresa, a decisão de reavaliação do valor proposto.</p> <p>A decisão será comunicada à MPME por correio eletrónico, no prazo de 7 dias úteis após a decisão sobre a candidatura apresentada.</p> <p>P41: Quando é assinado o contrato associado a decisão favorável relativa a candidatura apresentada à Pró Empresa para cofinanciamento para serviço de assistência técnica ao abrigo do Programa IMPULSIONA?</p> <p>R41: Após a comunicação ao Promotor da decisão favorável elativa à candidatura para pedido de cofinanciamento para serviço de assistência técnica, deverá ser celebrado o contrato de cofinanciamento de despesas, no âmbito do IMPULSIONA - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, até 7 dias úteis após a notificação ao Promotor.</p> <p>P42. Quando é feito o pagamento associado ao cofinanciamento para o serviço de assistência técnica?</p> <p>R42: Com exceção dos serviços associados a “Acompanhamento Técnico”, o pagamento pela Pró Empresa é feito em dois momentos, sendo a 1ª tranche paga após assinatura do contrato relativo ao respetivo serviço de assistência técnica.</p> <p>No caso de serviço relativo a “Acompanhamento técnico”, ou seja, serviço de assistência técnica relativo a pré-incubação, ou de incubação ou de aceleração empresarial, o pagamento do cofinanciamento será efetuado nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none">– em tranches mensais, mediante a entrega e validação do relatório de acompanhamento mensal;– o correspondente à última tranche será efetuado com a entrega e validação pela Pró Empresa do último relatório de acompanhamento mensal, da entrega e validação, também pela Pró Empresa, do

	<p>relatório final de incubação e o preenchimento pela empresa incubada do questionário de satisfação.</p> <p>Para mais detalhe sobre o pagamento pela Pró Empresa do cofinanciamento associado a serviço de assistência técnica ao abrigo do Programa MPULSIONA, recomendamos que consulte o ponto 8º. Apresentação da Candidatura e do Pedido de Cofinanciamento do Regulamento das Normas e Condições do Subprograma do Eixo I - Cofinanciamento de Serviços de Assistência Técnica, publicado no website da Pró Empresa,</p>
	<p>P43: Quem processa o pagamento do cofinanciamento?</p> <p>R43: Todas as interações e comunicações formais, no âmbito das candidaturas a programas da Pró Empresa, incluindo no âmbito do IMPULSIONA - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, são efetuadas via Plataforma eletrónica da Pró Empresa, através de conta eletrónica titulada por um dos beneficiários, o qual assume a responsabilidade sobre todas as informações e comunicações realizadas neste âmbito.</p>
	<p>P44: Quando é pago o cofinanciamento?</p> <p>R44: O pagamento do cofinanciamento é feito em 2 <i>tranches</i>, sendo a primeira <i>tranche</i> paga após a celebração do contrato entre a Pró Empresa, o Promotor e o Prestador do serviço. Para mais informação, recomenda-se que consulte o ponto 8º. <i>Apresentação da Candidatura e do Pedido de Cofinanciamento</i>, do Regulamento <i>Normas e Condições de Acesso</i> para o Eixo I - Cofinanciamento de Serviços de Assistência Técnica, publicado no <i>website</i> da Pró Empresa.</p>

<p>Q. Obrigações do Beneficiário</p>	<p>P45: Quais são as obrigações que competem às MPMEs com cofinanciamento aprovado para serviços de assistência técnica, ao abrigo do Programa IMPULSIONA?</p> <p>R45: As MPMEs beneficiárias têm que cumprir, em simultâneo com os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) os objetivos do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores,b) os objetivos associados à candidatura para cofinanciamento de serviço de assistência técnicac) o contrato celebrado com a Pró Empresa para concessão desse cofinanciamento <p>O não cumprimento de algum destes requisitos, serão fundamento do não pagamento do cofinanciamento a que acresce:</p> <ul style="list-style-type: none">d) qualquer irregularidade imputada à MPME e/ou ao Prestador do serviço de assistência técnica (consultor/incubadora), no âmbito do cofinanciamento ao abrigo do IMPULSIONA - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul é fundamento de não pagamento do cofinanciamento, ou, caso já tenha sido desembolsado pela Pró Empresa parte ou a totalidade do valor do cofinanciamento, conforme contrato celebrado entre as partes (Pró Empresa, Promotor e Consultor/Incubadora), o Prestador do serviço obriga-se a devolver à Pró Empresa, no prazo estipulado pela Pró Empresa, o montante em causa;e) qualquer irregularidade cometida com intenção pela MPME beneficiária será razão de exclusão de apoio público/Pró Empresa, pelo período de 5 anos.f) o foro jurídico para eventuais questões contenciosas é o Tribunal da Praia.
--------------------------------------	--